

**ANEXO IV****TERMO DE REFERÊNCIA**

Art. 6º XXII Lei Federal 14.133/21 – Art. 70 Decreto Estadual 6.606/23.

Nº TR: 228/2026/GEPTR Nº SGD 2026/27009/256193**Processo Administrativo nº: 2025/27000/017218****Sector Requisitante:** Diretoria de Políticas Educacionais e Parceria com os Municípios**1 OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de serviços e materiais para a Formação tipo 2- Cursos e Programas de Extensão conforme pactuado no **TERMO DE COMPROMISSO Nº 952060-2**.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

LOTE 1					
MATERIAIS DE CONSUMO					
Item	Qtd.	Unid.	Especificações Técnicas do Objeto	Vr. Unit.	Vr. Total
01	788	UND	Giz de cera- Material: cera vegetal, pigmento e cargas; Cor: cores variadas; Requisito: atóxico.	R\$ 4,99	R\$ 3.932,12
02	4894	UND	Borracha de apagar – material: borracha termoplástica e polietileno; cor branca; Requisito: macia, não borrar ao apagar a escrita, ter capa protetora.	R\$ 0,47	R\$ 2.300,18
03	8714	UND	Papel- Formato: A4 (210x297mm) Gramatura: 75g/m²; Cor: branca	R\$ 13,77	R\$ 119.991,78
04	770	UND	Fita adesiva- Categoria: Crep; Material: papel crepe; Medida: 50mx18mm (CxL); Requisito: adesivo a base de borracha e resina, de fácil remoção e isenção de resíduos em até 24 horas de aplicação.	R\$ 3,76	R\$ 2.895,20
05	770	UND	Cola branca- Composição: acetato de polivinila (PVA); Requisito: a base de água, lavável e atóxica; embalagem: frasco 90g.	R\$ 1,93	R\$ 1.486,10
06	1540	UND	Pincel marcador – Finalidade: uso em quadro branco; Cor: azul; Ponta: feltro. Redonda; Escrita:5,0mm; Tinta: à base de álcool , resinas, corantes e solventes: Recarregável: não.	R\$ 1,41	R\$ 2.171,40

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEANDRO DE SOUZA VIEIRA EM 15/10/2026 10:44:51

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Francinete Ribeiro Ferreira Fonseca EM 15/10/2026 10:36:28

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 273FF7D102872AC2 | SGD:2026/27009/256193



07	4894	UND	Caneta esferográfica – cor azul; Escrita fina, 0.7mm; Material: plástico transparente; Ponta esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo sextavado; Tampa/Bocal; ventilada em conformidade com padrão	R\$ 0,64	R\$ 3.132,16
			ISO; Requisito: não conter PVC		
08	770	UND	Lápis de cor- Material: madeira; Cor: cores variadas; Formato: redondo; Diâmetro: 7 mm; Comprimento:175mm	R\$ 5,95	R\$ 4.581,50
09	770	UND	Tesoura multiuso- Material: aço inoxidável; Tamanho: 21 cm Cabo: anatômico.	R\$ 3,30	R\$ 2.541,00
10	4894	UND	Lápis preto- Material: madeira; Carga: HB; Formato: sextavado; Diâmetro: 7 mm; Comprimento: 175mm.	R\$ 0,47	R\$ 2.300,18
VALOR TOTAL LOTE 1				R\$ 145.331,62	
LOTE 02					
MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS					
Item	Qtd.	Unid.	Especificações Técnicas do Objeto	Vr. Unit.	Vr. Total
11	17.398	UND	Bloco de anotações personalizado 14/10 cm brocado cola azul, folhas lisas, papel sulfite 75g branco, capa e contra capa papel sulfite 120 g colorido.	R\$ 3,04	R\$ 52.889,92
12	1089250	UND	Fotocópia P/B	R\$ 0,19	R\$ 206.957,50
13	4362	UND	Confecção de Crachá em papel couchê 14/10cm, cordão de algodão ou material superior.	R\$ 3,22	R\$ 14.045,64
VALOR TOTAL LOTE 2				R\$ 273.893,06	
LOTE 03					
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS					
14	56	DIAS	Aluguel de Equipamentos – kit com data show, flit chart, tela retrátil, microfone, caixa de som computador (computador teclado e mouse) e impressora.	R\$ 437,22	R\$ 24.484,32
15	2	DIAS	Aluguel de espaço físico (auditório climatizado) para até 500 pessoas. Mínimo 500m² de área útil.	R\$ 7.110,88	R\$ 14.221,76
16	16	DIAS	Aluguel de salas extras (até 30 pessoas). Mínimo 30 m² de área útil.	R\$ 398,05	R\$ 6.368,80
17	12	DIAS	Aluguel de espaço (Auditório climatizado) para até 50 pessoas. Mínimo 40 m² de área útil.	R\$ 685,92	R\$ 8.231,04
VALOR TOTAL LOTE 3				R\$ 53.305,92	
VALOR TOTAL				R\$ 472.530,60	

2.1. O valor estimado para a referida despesa totalizará a quantia de **R\$ 472.530,60 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. O valor aqui referenciado é o estimado no **MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS Nº 78/2026 (SGD: 2026/27009/231219)**, juntado aos autos do

^{A)} processo administrativo, com o condão de dar baliza oficial de preço atual de mercado.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Francinete Ribeiro Ferreira Fonseca EM 15/10/2026 10:36:28

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 273FF7D102872AC2 | SGD:2026/27009/256193





2.2. A memória de cálculo do objeto foi realizada da seguinte forma:

$$(Qtd. \text{ De serviços e matérias para a Formação tipo 2}) \times (\text{o custo unitário De serviços e matérias para a Formação tipo 2}) = VT$$

2.3. Da Natureza do Objeto:

2.4. A natureza do objeto a ser licitado é de natureza comum, pois suas características, padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.5 Valor Sigiloso ou não Sigiloso:

2.6. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação **não será sigiloso**. Trata-se de bens e serviços comuns, com especificações objetivamente definidas e amplamente ofertado no mercado, cujos valores podem ser aferidos mediante pesquisa mercadológica e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Não se identifica justificativa técnica para a adoção do sigilo, sendo a divulgação compatível com a competitividade do certame e com os princípios da publicidade e da transparência.

2.7. JUSTIFICATIVA QUANTO AO AGRUPAMENTO DE ITENS POR LOTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.8. A presente contratação será realizada mediante **parcelamento da solução em 03 (três) lotes**, considerando a natureza, a similaridade, a finalidade e a divisibilidade dos objetos que compõem a contratação, destinados à realização das Formações Estaduais de Formadores Multiplicadores da Educação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º ano), no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, conforme Termo de Compromisso nº 952060-2.

2.9. O parcelamento foi definido considerando que os itens apresentam características e finalidades distintas, podendo ser fornecidos ou executados de forma independente, sem prejuízo à realização das ações formativas. A divisão em lotes permite agrupar itens com características semelhantes e que guardam afinidade entre si, favorecendo a participação de fornecedores especializados em cada segmento do objeto.

2.10. Nesse sentido, os itens serão organizados da seguinte forma:

Lote 01 – Materiais de Consumo: materiais necessários ao desenvolvimento das atividades formativas, tais como papel, giz de cera, borracha, fita, cola, marcadores, canetas, lápis e tesouras.

Lote 02 – Materiais e Serviços Gráficos: itens que demandam produção, impressão ou personalização gráfica, incluindo blocos de anotações personalizados, fotocópias em preto e branco e crachás personalizados.

Lote 03 – Locação de Espaços e Equipamentos: serviços de locação de espaços e equipamentos necessários à realização das atividades presenciais, incluindo auditórios, salas e kit de equipamentos.

2.11. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VIII, e ao art. 40, inciso V, alínea “b”, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o parcelamento da solução em 03 (três) lotes é técnica e economicamente viável, considerando a divisibilidade dos objetos e a possibilidade de sua execução independente. A medida contribui para ampliar a competitividade do





certame, possibilitar a participação de empresas especializadas e favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a funcionalidade e a execução das Formações.

2.12. A divisão em lotes não compromete a execução do objeto, uma vez que os itens integrantes de cada lote possuem afinidade entre si e podem ser fornecidos ou executados de forma independente. A coordenação, o acompanhamento e a fiscalização das respectivas contratações serão realizados pela Administração, de modo a assegurar a adequada execução das ações previstas.

2.13. Dessa forma, considerando a divisibilidade dos objetos, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a ampliação da competitividade e a possibilidade de participação de fornecedores especializados, conclui-se que a contratação em **03 (três) lotes** constitui solução adequada ao interesse público, não se identificando, no caso concreto, circunstâncias que justifiquem o não parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.14. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.14.1. Na presente contratação será observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das demais disposições da legislação aplicável, considerando a natureza, o valor e a divisibilidade dos objetos que integram cada lote.

2.14.2. Considerando que a contratação foi estruturada em 03 (três) lotes distintos, compostos, respectivamente, por materiais de consumo, materiais e serviços gráficos e serviços de locação de espaços físicos e equipamentos, a aplicação do tratamento favorecido será definida individualmente para cada lote, de acordo com sua natureza e características, sem prejuízo dos demais benefícios legalmente assegurados às ME/EPP.

2.14.3. A aplicação do tratamento diferenciado não implicará flexibilização das especificações técnicas, dos padrões de qualidade, dos prazos, das condições de entrega ou execução, dos critérios de aceitação, da qualificação exigida ou de quaisquer outros requisitos indispensáveis à adequada execução do objeto.

2.15. DO LOTE 01 – MATERIAIS DE CONSUMO

2.15.1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, nas aquisições de bens de natureza divisível deverá ser estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo, o art. 49, inciso III, da mesma Lei prevê exceção quando o tratamento diferenciado representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

2.15.2. No presente caso, embora os itens do Lote 01 – Materiais de Consumo sejam divisíveis, seu fornecimento está inserido em uma sistemática integrada de recebimento, conferência, organização e distribuição dos materiais destinados às Formações Tipo 2. A divisão do lote em cota principal e cota reservada, com possibilidade de fornecedores distintos, poderá aumentar a complexidade operacional, dificultar a padronização dos materiais, gerar entregas em momentos distintos e prejudicar as etapas de conferência e distribuição às Superintendências Regionais de Educação – SREs.





2.15.3. Dessa forma, considerando as características e a logística prevista para a execução do objeto, entende-se que a aplicação da cota reservada poderá representar prejuízo ao conjunto da contratação e à eficiência de sua execução. Assim, justifica-se a não aplicação da cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte no Lote 01, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

2.16. DO LOTE 02 – MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS

2.16.1. O Lote 02, estimado em **R\$ 273.893,06 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e seis centavos)**, compreende materiais personalizados e serviços gráficos, incluindo bloco de anotações personalizado, fotocópias em preto e branco e confecção de crachás, conforme especificações deste Termo de Referência.

2.16.2. Considerando a composição do Lote 02, que reúne materiais personalizados e prestações relacionadas à produção, impressão e execução de serviços gráficos, **não será estabelecida cota reservada com fundamento no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, destinada às contratações para aquisição de bens de natureza divisível.

2.16.3. A ausência de cota reservada específica não afasta a aplicação às microempresas e empresas de pequeno porte dos demais benefícios e prerrogativas previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, inclusive aqueles relativos à regularidade fiscal e trabalhista e aos critérios de preferência estabelecidos pela legislação.

2.17. DO LOTE 03 – LOCAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

2.17.1. O Lote 03, estimado em **R\$ 53.305,92 (cinquenta e três mil, trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**, compreende serviços de locação de espaços físicos e equipamentos necessários à realização das atividades presenciais da Formação Tipo 2, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.17.2. Considerando que o valor estimado do Lote 03 é inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será observado, em princípio, o tratamento previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, mediante destinação do lote à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que presentes as condições legais para sua aplicação

2.17.3. A adoção da participação exclusiva pressupõe a existência de microempresas e empresas de pequeno porte aptas a executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o correspondente levantamento de mercado e demais elementos de suporte permanecer devidamente documentados nos autos.

2.17.4. Previamente à publicação do instrumento convocatório, deverá ser confirmada a inexistência de circunstância enquadrável nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 que afaste a aplicação do tratamento diferenciado, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP e aptos ao atendimento das exigências estabelecidas para o objeto.

2.17.5. Caso os elementos constantes dos autos demonstrem a incidência de hipótese legal impeditiva da participação exclusiva, a Administração deverá registrar a respectiva motivação de forma expressa e fundamentada e adequar a modelagem da disputa antes da publicação do instrumento convocatório..

2.18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO





2.18.1. O tratamento diferenciado e favorecido previsto neste Termo de Referência será aplicado em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

2.18.2. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada na forma estabelecida pela legislação e pelo instrumento convocatório, competindo à licitante declarar seu enquadramento e manter as condições necessárias à fruição dos benefícios legalmente previstos.

2.18.3. As empresas beneficiárias do tratamento favorecido deverão atender integralmente às especificações técnicas, condições de execução, prazos, critérios de recebimento, requisitos de habilitação e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, não implicando o tratamento diferenciado redução ou flexibilização das exigências necessárias à adequada execução do objeto.

2.18.4. Eventual afastamento do tratamento diferenciado e favorecido deverá ser expressamente motivado nos autos, mediante demonstração da hipótese legal aplicável e das circunstâncias concretas que fundamentem a decisão administrativa.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Governo do Estado do Tocantins, considerando a necessidade de melhorar os indicadores educacionais e assegurar o direito à alfabetização das crianças na idade adequada, aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), por meio da conjugação de esforços entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas. O Compromisso estabelece, entre seus eixos prioritários, a Formação Continuada dos Profissionais da Educação, com foco na alfabetização (leitura, escrita e oralidade) dos estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

3.2. Diante da busca por avanços significativos na qualidade da educação pública, o Governo do Estado do Tocantins, por meio do regime de colaboração proposto pelo CNCA, ofertará Formação Continuada em que Formadores Estaduais formarão os Formadores Regionais, que formarão Diretores (das redes estadual e municipal), Professores, Coordenadores Pedagógicos da rede estadual e Formadores Municipais, os quais serão responsáveis pela formação dos Professores e Coordenadores Pedagógicos da rede municipal, atendendo aos objetivos estabelecidos pelo Compromisso.

3.3. A presente contratação decorre da necessidade de garantir infraestrutura adequada para a realização das formações presenciais previstas no Plano de Formação do Programa Alfabetiza Mais Tocantins. O problema a ser enfrentado consiste na inexistência de espaços físicos próprios e de equipamentos audiovisuais e tecnológicos suficientes para atender às exigências técnicas, operacionais e pedagógicas das formações, considerando a quantidade de participantes, a necessidade de ambientes apropriados para atividades coletivas e em grupos, bem como a realização de seminários destinados à consolidação das atividades e à socialização de boas práticas.

3.4. A indisponibilidade dessa infraestrutura comprometeria a execução do cronograma de formação continuada, a qualidade das ações pedagógicas e o alcance das metas pactuadas no





âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, podendo refletir negativamente na implementação das políticas públicas voltadas à melhoria da alfabetização das crianças tocaninenses.

3.5. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de espaços físicos, compreendendo salas de formação, auditórios e equipamentos de áudio, projeção e tecnologia, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico. Essa alternativa possibilita a realização das atividades em ambientes apropriados, com infraestrutura completa, acessibilidade, conforto e recursos tecnológicos compatíveis com a natureza dos eventos, sem demandar investimentos permanentes na aquisição, adaptação, manutenção ou administração de imóveis e equipamentos pela Administração Pública.

3.6. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de espaços físicos (salas e auditórios) e equipamentos de áudio e tecnológicos, assegurando condições adequadas para a execução das ações formativas, de modo que os recursos públicos empregados produzam resultados efetivos na melhoria da aprendizagem e contribuam para o fortalecimento da política pública de alfabetização no Estado do Tocantins.

3.7. Nesse contexto, a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (Seduc/TO), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Tocantins (Undime/TO), apresenta o Plano de Formação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização (1º e 2º ano), para o desenvolvimento de ações em parceria com o Ministério da Educação (MEC), em compromisso formal assumido pelas esferas federal, estadual e municipal, tendo como objetivos garantir que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º, 4º e 5º anos, considerando os impactos provocados pela pandemia da Covid-19.

3.8. No Tocantins, as formações voltadas à alfabetização foram realizadas, nos últimos anos, por meio de programas do Governo Federal, a exemplo do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC). A primeira edição foi conduzida pela Universidade de Brasília (UnB), sendo posteriormente executada pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), que permaneceu responsável pelas formações até a última edição, realizada em 2017/2018. Com a descontinuidade das políticas nacionais de formação continuada e os impactos decorrentes da pandemia da Covid-19, iniciada em 2020, houve interrupção do ciclo de formações voltadas à alfabetização no âmbito estadual.

3.9. Diante desse cenário, torna-se necessária a retomada das ações de formação continuada, ancoradas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com estratégias pactuadas para o período de 2023 a 2027, visando fortalecer as práticas pedagógicas, aprimorar o processo de ensino e aprendizagem e elevar os índices de alfabetização no Estado do Tocantins.

3.10. As formações serão desenvolvidas por meio de atividades que estimulem a reflexão crítica de professores, coordenadores pedagógicos e diretores acerca dos espaços e tempos escolares, promovendo o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e a construção de soluções para os desafios enfrentados pelas crianças em processo de alfabetização e letramento. Busca-se, ainda, fortalecer o diálogo entre as escolas e as comunidades em que estão inseridas, incluindo comunidades indígenas, do campo e quilombolas, contribuindo





para assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

1ª Etapa – Formadores Estaduais formam Formadores Regionais

- 02 encontros presenciais em Palmas, sendo um com carga horária de 32 horas e outro com 16 horas;
- 01 Seminário Estadual com carga horária de 16 horas para consolidação das atividades e socialização das boas práticas;
- 32 horas de formação não presencial;
- Carga horária total: 96 horas.

2ª Etapa – Formadores Regionais formam Formadores Municipais e Diretores

- 03 encontros presenciais nas sedes das 13 Superintendências Regionais de Educação (Araguatins, Araguaína, Arraias, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional e Tocantinópolis), com carga horária de 16 horas cada;
- 01 Seminário Estadual com carga horária de 16 horas para consolidação das atividades e socialização das boas práticas;
- 32 horas de formação não presencial;
- Carga horária total: 96 horas.

3ª Etapa – Formadores Municipais formam Professores e Coordenadores Pedagógicos

- 03 encontros presenciais nos municípios, com carga horária de 16 horas cada;
- 01 Seminário Municipal com carga horária de 16 horas para consolidação das atividades formativas e socialização das boas práticas;
- 32 horas de formação não presencial;
- Carga horária total: 96 horas.

3.11. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária, economicamente viável e plenamente compatível com o interesse público, uma vez que assegura a infraestrutura indispensável para a execução das ações de formação continuada previstas no Programa Alfabetiza Mais Tocantins, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e para a melhoria da qualidade da educação pública no Estado do Tocantins.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de consumo e materiais personalizados, bem como para a prestação de serviços gráficos e de locação de espaços físicos e equipamentos necessários à realização das Formações Estaduais de Formadores Multiplicadores da Educação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º ano), no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, vinculadas ao Plano de Ações Articuladas – PAR, Formação Tipo 2 – Cursos e Programas de Extensão, conforme Termo de Compromisso nº 952060-2.

4.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais de consumo, materiais personalizados e serviços gráficos, bem como a prestação dos serviços de locação de espaços físicos e equipamentos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nas Tabelas 01,02 e 03 deste Termo de Referência.





4.3. A solução deverá assegurar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços necessários à adequada realização das formações, observando as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas nos documentos da contratação, de modo a garantir o atendimento da necessidade administrativa e o alcance dos objetivos previstos para a ação.

5. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

5.1. A contratada deverá assegurar garantia de 30 (trinta) dias para os materiais fornecidos e serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se pela substituição, correção ou reparação de eventuais defeitos, vícios ou inconsistências identificadas pela Administração, sem ônus adicional para a Contratante, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

5.2. Considerando as características e a natureza do objeto da presente contratação, não haverá necessidade de prestação de assistência técnica especializada.

5.3. Da mesma forma, não se aplica a exigência de manutenção preventiva ou corretiva do objeto contratado, tendo em vista que a solução pretendida não demanda acompanhamento técnico continuado após sua execução e recebimento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e a prestação de serviços de apoio logístico e operacional destinados à realização da **Formação Tipo 2 – Cursos e Programas de Extensão**, no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, conforme disposto no **Termo de Compromisso nº 952060-2**.

6.2. A contratação possui natureza **não continuada**, com vigência de **12 (doze) meses**, não se caracterizando como prestação de serviços contínuos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os materiais e serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as exigências necessárias para garantir a adequada execução das ações formativas previstas.

6.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.5. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, dispondo de infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos e capacidade operacional suficientes para assegurar a realização das atividades, abrangendo, entre outros, a disponibilização de auditórios, salas de apoio, equipamentos de áudio, projeção, informática, climatização e demais estruturas necessárias ao pleno desenvolvimento das formações.

6.6. Os bens objeto da contratação não se caracterizam como bens de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021 e do Decreto Estadual nº 6.548/2022.

6.7. Não será exigida da contratada a realização de treinamento, tampouco haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas.

6.8. Os materiais de consumo deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins**, situado na Quadra 206 Norte, Avenida





NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas/TO, em dias úteis, no horário das **8h às 12h**, conforme cronograma definido pela Administração.

6.9. Os serviços objeto da contratação serão executados no município de **Palmas/TO**, em local previamente definido pela Secretaria de Estado da Educação, observando o cronograma oficial das formações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10. Não será exigida apresentação de amostra ou prova de conceito, bem como não será admitida a indicação de marca específica para os itens, ressalvadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11. Não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, cabendo à contratada executar integralmente as obrigações assumidas.

6.12. A execução do objeto deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Decreto Estadual nº 6.606, de 2023;
- Decreto Federal nº 11.556, de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis;
- Regulamentos e certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis;
- Termo de Compromisso nº 952060-2;
- Demais normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto.

a) SUSTENTABILIDADE:

6.13. O objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambientais contidos no inciso XII do § 1º do art.18, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19/01/2010 e devem ser atendidos os demais requisitos pertinentes conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos materiais de consumo deverá ser realizada pela Contratada no **Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins – SEDUC/TO, localizado na Quadra 206 Norte, Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas/TO, em dias úteis, no horário das 8h às 12h**, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de uso, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, cabendo à Contratada adotar todas as medidas necessárias para assegurar a conformidade dos produtos fornecidos.





7.3. Após a entrega dos materiais, caberá à Contratante proceder à conferência dos quantitativos e da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, bem como à organização dos kits destinados aos participantes das formações, os quais serão distribuídos às Superintendências Regionais de Educação – SREs, conforme o planejamento da Secretaria de Estado da Educação.

7.4. A distribuição dos kits observará a sistemática definida pela Contratante, sendo que:

I – **Os Formadores Estaduais** retirarão seus respectivos kits diretamente no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Educação, em Palmas/TO, por ocasião das formações estaduais.

II – **Os Formadores Regionais** retirarão seus kits na Superintendência Regional de Educação à qual estejam vinculados.

III – **Os Formadores Municipais** retirarão seus kits na Superintendência Regional de Educação responsável pelo município ao qual pertencem.

7.5. Quanto à prestação dos serviços objeto da contratação, sua execução ocorrerá no município de Palmas/TO, local de realização da Formação Tipo 2 – Cursos e Programas de Extensão, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação. No local indicado, a empresa contratada deverá executar os serviços de locação de auditório e demais espaços físicos, bem como disponibilizar os equipamentos de áudio, projeção e informática necessários à realização das atividades formativas, **atendendo integralmente às especificações mínimas dos espaços físicos, equipamentos e demais serviços estabelecidas nas tabelas de especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência**, de modo a assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das ações previstas.

7.6. A definição do local de entrega dos materiais e do local de execução dos serviços visa assegurar o adequado planejamento da contratação, permitindo que as licitantes tenham conhecimento prévio de todas as condições de execução do objeto, dimensionem corretamente seus custos operacionais e apresentem propostas compatíveis com as necessidades da Administração.

7.7. Para fins de aceitação, os materiais e serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos ou a execução de serviços em desacordo com as condições pactuadas, cabendo à Contratada promover, às suas expensas, a substituição, correção ou complementação daqueles que apresentarem desconformidade.

7.8. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ESPAÇOS FÍSICOS – LOTE 03

7.8.1 Os espaços físicos destinados à realização das atividades presenciais da Formação Tipo 2 – Cursos e Programas de Extensão deverão estar localizados no município de **Palmas/TO**, em endereço indicado pela Contratada e previamente informado à Administração, devendo apresentar condições adequadas de utilização, segurança, conforto, acessibilidade e funcionamento durante todo o período de realização das atividades.

7.8.2. Os ambientes deverão estar disponíveis nas datas e horários definidos no cronograma das formações, devidamente organizados, higienizados e em condições de uso, de modo a assegurar a adequada realização das atividades previstas, sem custos adicionais para a Contratante além daqueles constantes da proposta adjudicada.

7.9. **Auditório para até 500 pessoas – Item 15.** O espaço deverá possuir, no mínimo:





- a) capacidade compatível com o atendimento de até **500 (quinhentas) pessoas**, observada a lotação máxima permitida para o ambiente;
- b) ambiente coberto e climatizado, em condições adequadas de conforto térmico durante todo o período de utilização;
- c) assentos em quantidade suficiente para o público previsto na respectiva atividade;
- d) condições adequadas de iluminação e ventilação;
- e) instalações elétricas em condições de funcionamento e compatíveis com a utilização dos equipamentos necessários à realização da formação;
- f) condições adequadas para utilização dos equipamentos de áudio, projeção e informática previstos na contratação;
- g) acesso a instalações sanitárias em condições de higiene e funcionamento, em quantidade compatível com a capacidade do espaço;
- h) condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observada a legislação aplicável;
- i) condições regulares de segurança e funcionamento, de acordo com as normas aplicáveis ao estabelecimento e à capacidade de público;
- j) espaço que permita adequada circulação, acomodação e permanência dos participantes durante a realização das atividades.

7.10. Salas para até 30 pessoas – Item 16. Cada sala deverá possuir, no mínimo:

- a) capacidade para acomodação de até **30 (trinta) pessoas**;
- b) ambiente coberto, climatizado, iluminado e em condições adequadas de utilização;
- c) cadeiras e demais mobiliários necessários à acomodação dos participantes e ao desenvolvimento das atividades formativas;
- d) disponibilidade de pontos de energia elétrica em condições suficientes para utilização dos equipamentos previstos para a atividade;
- e) condições que permitam a realização de atividades formativas, oficinas, trabalhos em grupo e demais atividades pedagógicas;
- f) acesso a instalações sanitárias em condições adequadas de higiene e funcionamento;
- g) condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas aplicáveis;
- h) condições adequadas de segurança, conservação, limpeza e funcionamento durante todo o período de utilização.

7.11. Auditório para até 50 pessoas – Item 17. O espaço deverá possuir, no mínimo:

- a) capacidade para acomodação de até **50 (cinquenta) pessoas**;
- b) ambiente coberto e climatizado, em condições adequadas de conforto e utilização;
- c) assentos em quantidade compatível com o público da atividade;
- d) iluminação adequada e instalações elétricas compatíveis com os equipamentos utilizados;
- e) condições adequadas para utilização dos equipamentos de áudio, projeção e informática previstos na contratação;
- f) acesso a instalações sanitárias em condições adequadas de higiene e funcionamento;
- g) condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- h) condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento durante a execução das atividades.

7.12. Os espaços físicos deverão permitir a instalação, utilização e funcionamento dos equipamentos previstos no Item 14 do Lote 03, quando necessários à respectiva atividade, sem interferência na circulação, segurança e acomodação dos participantes.

7.13. A Contratada será responsável por disponibilizar os espaços integralmente aptos à utilização nas datas e horários estabelecidos pela Administração, inclusive quanto à limpeza,





climatização, instalações elétricas, mobiliário e demais condições necessárias ao funcionamento regular dos ambientes.

7.14. A Administração poderá, previamente à realização das atividades, verificar as condições do espaço indicado pela Contratada, exclusivamente para fins de confirmação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem que tal verificação importe em transferência de responsabilidade pela adequada execução do objeto.

7.15. Caso o espaço disponibilizado não atenda às condições mínimas previstas neste Termo de Referência, caberá à Contratada promover sua adequação ou disponibilizar outro ambiente compatível, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo do cronograma estabelecido.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 6.606/2023 e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Secretaria da Educação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Seduc poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização Técnica:

a) Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no TR, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 26, inciso II).**

8.7. Atributos do fiscal técnico:

8.8. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

8.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

8.8.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;





8.8.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.8.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.8.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

8.8.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

8.8.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

8.8.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23;

8.8.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 31).

8.9. Fiscalização Administrativa:

a) Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 26, inciso III).**

8.10. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

8.10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

8.10.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.10.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;

8.10.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.10.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23;

8.10.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 32).

8.11. Gestor do Contrato:

8.12. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas considerando as seguintes definições:





8.13. Gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 26).**

8.14. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.14.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõem os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto Estadual 6.606/23.

8.14.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.

8.14.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública.

8.14.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto Estadual 6.606/23.

8.14.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações.

8.14.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais.

8.14.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

8.14.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n o 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 30).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A) Recebimento:

a.1) Recebimento Provisório





9.1. Dos materiais: O recebimento provisório dos materiais será realizado no ato da entrega, pelo servidor ou comissão designada pela Contratante, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições de acondicionamento, integridade e conformidade aparente com as especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente.

9.2. Dos serviços: O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a conclusão de cada etapa ou da execução integral do serviço contratado, conforme o caso, mediante verificação preliminar pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento das condições pactuadas, para fins de posterior avaliação da qualidade, conformidade e adequação do objeto executado.

a.2) Recebimento Definitivo

9.3. Dos materiais: O recebimento definitivo dos materiais será realizado no prazo de até **14 (quatorze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a conferência das especificações técnicas, qualidade, quantitativos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência. Verificada qualquer desconformidade, a Contratada será notificada para promover a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, sem ônus para a Contratante.

9.4. Dos serviços: O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a certificação, pelo fiscal do contrato, de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações, condições, prazos e resultados estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo atesto de execução. Constatadas inconsistências ou execução em desacordo com o pactuado, a Contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus para a Contratante, no prazo fixado pela fiscalização, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

9.6. Liquidação:

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.8.1.** o prazo de validade;
- 9.8.2.** a data da emissão;
- 9.8.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.8.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.8.5.** o valor a pagar; e
- 9.8.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-





line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

c) Prazo de Pagamento:

9.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

d) Forma de Pagamento:

9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	NATUREZA	FONTE
27.010.12.122.1156.2014	3.3.90.30	500.1001.103
27.010.12.122.1156.2014	3.3.90.30	569.0000.000
27.010.12.122.1156.2014	3.3.90.39	569.0000.000





27.010.12.122.1156.2014	3.3.90.30	500.1001.101
27.010.12.122.1156.2014	3.3.90.39	500.1001.101

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento Menor Preço por **LOTE**.

b) Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico.

Motivação sobre a utilização do Pregão Eletrônico:

11.2. A Contratação que se pretende realizar caracteriza-se como bens comuns, pois podem ser fornecidos por diversas empresas e permitem estabelecer para efeitos de julgamento de propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente ao disposto no inciso XIII, do art. 6º da referida Lei.

11.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

11.4. Portanto, a modalidade de licitação que se adequa aos objetivos propostos é o pregão na forma eletrônica, sendo que o critério de julgamento a ser adotado será menor preço por lote.

c) Procedimento Auxiliar:

Sistema de Registro de Preços. () Sim ou (x) Não.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Participação de Consórcios

12.2. A participação em consórcio é tratada no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou vedar tal condição no instrumento convocatório, desde que devidamente justificada.

12.3. Nesse contexto, a Administração opta pela vedação da participação de consórcios nesta licitação, justificando-se tal decisão pelos seguintes fundamentos:

I. Complexidade reduzida do objeto: O objeto da contratação apresenta baixa complexidade técnica e operacional, não demandando a atuação conjunta de múltiplas empresas para sua adequada execução, o que afasta a necessidade de formação de consórcios.

II. Simplificação do procedimento licitatório: A participação de consórcios tende a ampliar o grau de complexidade do certame, exigindo análise adicional de documentos, pactos consorciais e responsabilidades solidárias, o que pode comprometer a celeridade e a eficiência do processo licitatório.

III. Facilidade na gestão e fiscalização contratual: A execução do contrato por uma única empresa favorece o controle, o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração, contribuindo para maior eficiência na gestão contratual.





IV. Redução de riscos de conflitos internos: A formação de consórcios pode gerar dificuldades de coordenação e eventuais divergências entre as empresas consorciadas, o que pode impactar negativamente a execução do objeto contratado.

V. Suficiência da qualificação individual: Empresas individualmente consideradas possuem capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para atender às exigências do edital, não sendo necessária a constituição de consórcio para o atendimento do objeto da contratação.

VI. Evitação de custos administrativos adicionais: A participação de consórcios pode implicar aumento de custos indiretos para a Administração, relacionados à análise, coordenação e fiscalização contratual, sem que haja benefício proporcional à execução do objeto.

13 .DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES;

13.1. Obrigações da Contratada:

13.1.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

13.1.2. Fornecer os materiais e executar os serviços com qualidade, observando as normas técnicas aplicáveis, bem como os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de fiscalização, quando couber.

13.1.3. Entregar os materiais nos locais, datas e horários definidos pela Contratante, devidamente acondicionados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

13.1.4. Executar os serviços de apoio às formações, compreendendo, conforme contratado, a confecção de blocos personalizados e crachás, realização de fotocópias e disponibilização dos espaços físicos e equipamentos previstos neste Termo de Referência, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a execução.

13.1.5. Disponibilizar os equipamentos, mobiliários e demais recursos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por sua instalação, operação, substituição e retirada, quando aplicável.

13.1.6. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução do objeto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da ocorrência, apresentando a devida justificativa.

13.1.7. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, os materiais fornecidos ou serviços executados que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou colaboradores durante a execução contratual.

13.1.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.





13.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.11. Atender prontamente às determinações da fiscalização e prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante relativos à execução do objeto.

13.1.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e pela adequada execução dos serviços, garantindo que atendam integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

13.1.13. Observar as normas de segurança, acessibilidade, saúde ocupacional e sustentabilidade aplicáveis à execução contratual, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação pertinente.

13.1.14. Responsabilizar-se por toda a logística necessária à entrega dos materiais, disponibilização dos equipamentos, montagem, operação e desmontagem das estruturas eventualmente necessárias à execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

13.2. Obrigações da Contratante:

13.2.1. Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

13.2.2. Disponibilizar à Contratada as informações, orientações e demais elementos necessários à adequada execução do objeto.

13.2.3. Receber provisória e definitivamente os materiais e serviços, mediante verificação do cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua substituição, correção ou refazimento, quando necessário.

13.2.5. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.

13.2.6. Prestar os esclarecimentos necessários para o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.2.7. Atestar a execução do objeto, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato.

13.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após a apresentação da documentação exigida e o devido atesto da execução do objeto.

13.2.9. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.10. Exercer a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções e adotar as providências necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 6.606, de 2023, o Contratado que:

- I) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou





ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III) Der causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ii, iii, e vii do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas viii, ix, x, xi, xii do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas ii, iii, vii, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

d) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº





14.133/2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. O débito resultante de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, mediante requerimento formal do interessado à Administração Pública, desde que o interessado não esteja inscrito em dívida ativa, conforme regulamentação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins (art. 324 do Decreto nº 6.606/2023).

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

14.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar as penalidades por eles aplicadas à Ouvidoria-Geral do Estado, para que promova a devida publicidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (§2º do art. 326 do Decreto nº 6.606/2023, Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

14.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo mínimo de três anos e máximo





de seis anos (§2º, do art. 321 do Decreto nº 6.606/2023).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

15.2. Caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, poderá ser prorrogado o prazo necessário à sua conclusão, quando presentes os pressupostos legais e devidamente justificadas as circunstâncias que impediram a execução no período originalmente previsto, observada a legislação aplicável.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, com referência ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

17.4. Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

17.5. Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

17.6. Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.2) O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.





b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, quando a contratação se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =; Ativo Circulante + Realizável a Logo Prazo

; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =; Ativo Total

; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =; Ativo Circulante

; Passivo Circulante

c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de **2% do valor estimado da contratação** ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

c.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo **de 2% do valor estimado da contratação**, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

17.7. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO A EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.8. Da motivação quanto a exigência de qualificação técnica:

17.9. A exigência de atestado de capacidade técnica em processos licitatórios, como no caso do Pregão Eletrônico objeto deste Termo de Referência, tem como fundamento principal assegurar que os licitantes possuam a experiência e a competência necessárias para a execução satisfatória do objeto contratado. Esta medida é fundamental para garantir a qualidade, a eficiência e a segurança nas aquisições/serviços realizadas pela administração pública.

17.10. A justificativa para a exigência de atestados de qualificação técnica é necessária para corroborar a legalidade e a legitimidade do certame, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Esse artigo estabelece que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deve ser restrita a elementos que comprovem a capacidade do licitante para executar o contrato, como atestados de responsabilidade técnica e certidões emitidas por conselhos profissionais competentes.

17.11. A obrigatoriedade de apresentação de atestados de capacidade técnica visa prevenir contratações inadequadas, protegendo a administração pública contra o risco de inexecução ou execução defeituosa do contrato. No contexto específico do objeto deste Termo de Referência é a garantia de que os fornecedores possuem experiência comprovada e capacidade técnica adequada, como também é essencial para assegurar a qualidade dos produtos/serviços fornecidos e o atendimento aos padrões evitando, assim, prejuízos à administração pública.

17.12. Portanto, a justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica no Pregão Eletrônico em questão é respaldada pela necessidade de garantir a qualidade dos produtos/serviços adquiridos, a segurança dos consumidores e a eficiência na execução





contratual, em conformidade com as diretrizes legais e as recomendações que estão sendo feitas em outros processos licitatórios da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins.

17.13. Da motivação quanto a qualificação econômico-financeira:

17.14. O índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que serão consignados no Edital não afrontam o disposto no art. 18, inciso IX, e art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se justificam na necessidade de se estabelecer parâmetros claros e objetivos que deem suporte à avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes que eventualmente venham a ser contratados para o fornecimento do objeto licitado no Pregão. Para, além disso, pontua-se quanto a definição do índice, considerou não apenas a complexidade do objeto a ser licitado, mas vislumbrou-se também a razoabilidade de ser exigido um índice cujo maior número possível de empresas consiga comprová-lo, independente do seu porte de enquadramento (MEI, ME, EPP, etc).

17.15. Cabe ressaltar que o índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento em curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

17.16. Já o índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa em longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas em longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

17.17. Por fim, o índice de solvência tem por finalidade verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual. Dessa forma, a avaliação periódica dos índices de solvência é imprescindível para a determinação da “saúde fiscal” da empresa. Assim, a solvência demonstra à Administração Pública que a empresa possui capacidade de adimplir fielmente os encargos contratuais que vierem a ser assumidos.

17.18. Relevante registrar que, as contratações públicas precisam ser eficientes para atendimento ao interesse público envolvido. Uma das formas para atender tal objetivo é a contratação de empresas que apresentem saúde financeira suficiente a pelo menos se ter indícios que possam cumprir as exigências da contratação. Aliás, toda a estrutura da presente contratação atende aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público e da igualdade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade, que estabelece que suas ações devam estar em conformidade com a legislação vigente, e é o que ocorre no caso em tela.

17.19. Assente no exposto, ressalta-se que os índices contábeis entabulados no Termo de Referência são similares aqueles usualmente fixados nas licitações da Secretaria da Educação – SEDUC, quando da contratação de objetos similares. Novamente repisa-se que, as exigências de habilitação visam à garantia de cumprimento das obrigações da contratação, de modo a dirimir eventuais riscos no decorrer na execução da contratação que venha a ser avençada. No mais, as contratações públicas devem ser entendidas como um conjunto de elementos, não podendo simplesmente se pensar apenas em "ampliar a competitividade" em





detrimento da garantia de execução futura. Aliás, isso poderá gerar uma maior insegurança de atendimento ao interesse público futuramente, de mais provável possibilidade de frustração.

18. DA CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições do Estudo Técnico Preliminar constante nos autos, nos termos da alínea “b”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 que trata das Licitações e Contratos administrativos e Decreto Estadual nº 6.606/2023 que regulamenta a epígrafada Lei Federal no âmbito do Governo do Estado do Tocantins, declara-se consolidado e validado o presente Termo de Referência pelos seguintes partícipes:

<i>[Assinatura digital]</i> VANESSA DA SILVA ALVES Assessora Técnica GEPT	<i>[Assinatura digital]</i> JACIENE MOREIRA MARCELINO Gerente de Elaboração de Estudos, Projetos e Termos de Referência.
<i>[Assinatura digital]</i> ANDRÉA MARIA SILVA COSTA Diretora de Planejamento, Estudos e Projetos	<i>[Assinatura digital]</i> SÂMIA MARIA CARVALHO DE MACÊDO Gerente de Educação Infantil
<i>[Assinatura digital]</i> FRANCINETE RIBEIRO FERREIRA FONSECA Diretora de Políticas Educacionais e Parceria com os Municípios	<i>[Assinatura digital]</i> LEANDRO DE SOUZA VIEIRA Superintendente de Políticas Educacionais,
Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente: Aprovo, observadas as normas legais. <i>[Assinatura digital]</i> CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA Secretária de Estado da Educação	
Secretaria de Estado da Educação - Seduc/TO, em Palmas/Tocantins, aos 15 dias do mês de OUTUBRO de 2026.	

